



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CICLOS DA VIDA  
COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA

**NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS**

**ASSUNTO**

PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI)

**DOS FUNDAMENTOS E INSTRUÇÕES**

As pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência (ILPI) ou em instituições de acolhimento de idosos se encontram em situação de vulnerabilidade pela idade avançada, maior presença de comorbidades, compartilhamento de ambientes coletivos, e dependência para a realização de atividades diárias<sup>1</sup>.

Nesse sentido, as ILPI devem implementar medidas de prevenção e controle de infecção para evitar ou reduzir ao máximo a contaminação de residentes, cuidadores e profissionais.

Para prevenção e controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre os idosos, as ILPI devem adotar, minimamente, as medidas descritas na Nota Técnica COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS nº 08/2020, com destaque para as descritas a seguir.

**AValiação E MONITORAMENTO DOS RESIDENTES**

Conforme descrito no Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde, disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/>:

- Monitorar diariamente os residentes quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas de síndrome gripal;
- Implementar procedimentos de avaliação para a admissão de novos residentes;
- Adicionalmente, recomenda-se adotar precaução de convívio nos primeiros 14 dias.

## **QUADRO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE SÍNDROME GRIPAL**

A avaliação de pessoas idosas em ILPI deve observar o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde e os procedimentos descritos no Fluxograma de Manejo de Casos Suspeitos de COVID-19 (ANEXO 1), nesses estabelecimentos.

**Sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal[1]: ligar imediatamente para 136 –, serviço TeleSUS do Ministério da Saúde.**

Deverão ser adotadas as medidas de avaliação recomendadas pelo TeleSUS do Ministério da Saúde: manter o residente em quarto privativo, ou agrupar os casos suspeitos em um mesmo quarto; e restringir a permanência em ambientes de atividades coletivas (refeitório, sala de jogos, sala de televisão).

Os gestores das ILPI deverão certificar-se da existência de condições mínimas para promoção de isolamento, preferencialmente em acomodação privativa, segregada do contato presencial com os demais residentes. É desejável a presença de banheiro privativo.

Caso precise sair do quarto para procedimentos médicos, uso de áreas comuns, ou outras atividades, o residente, caso suspeito ou confirmado de síndrome gripal, deverá ser orientado a sempre utilizar máscara cirúrgica e adotar as medidas padrão de controle, incluindo o ajuste de rotinas para evitar o contato presencial com os demais residentes.

Na impossibilidade de promoção de isolamento para pessoas idosas com teste positivo para COVID-19, nas condições acima mencionadas, os gestores das ILPI deverão comunicar-se com o gestor locorregional do SUS, para providenciar a internação em hospital de referência, preferencialmente de retaguarda clínica.

**A pessoa idosa sintomática, até que consiga ser testada, deverá permanecer em isolamento. Se o isolamento não for possível, o idoso sintomático deve ser encaminhado a serviço de referência, onde o teste e o isolamento possam ser assegurados**, conforme [fluxograma anexo](#).

Os trabalhadores das ILPI que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal deverão ser afastados imediatamente das funções e, preferencialmente submetidos a testagem para COVID-19, ainda que pelo sistema de teste rápido imunológico, a partir do 8º dia do início dos sintomas, conforme Nota Técnica DESF/SAPS/MS nº 11/2020.

## **ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES QUE ACOLHEM IDOSOS NOS TERRITÓRIOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Cabe às unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) a identificação, contato e acompanhamento das pessoas com 60 anos ou mais, vinculadas às instituições que acolhem idosos nos territórios.

Esse procedimento deve ser incorporado à rotina das equipes, principalmente das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), e tem como objetivo monitorar a ocorrência de síndrome gripal nesses grupos, com identificação de intervenções necessárias para a proteção coletiva.

## **ISOLAMENTO NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI)**

Os idosos diagnosticados com sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal, deverão ser mantidos isolados dos demais residentes, em acomodações que assegurem conforto, em ambiente arejado, preferencialmente com disponibilidade de banheiro privativo.

A circulação nas áreas comuns deve ser restrita. Se extremamente necessária, a circulação deve ocorrer em horários distintos dos horários de circulação dos demais residentes, observando as medidas de higiene e proteção individual.

As pessoas idosas em isolamento devem ser monitoradas frequentemente. Ao surgimento de sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal, os responsáveis por seu cuidado devem acessar o número 136 e estabelecer contato com a unidade de saúde de referência do território em que se encontra a ILPI.

Na presença de sinais e sintomas que indiquem piora, ou gravidade clínica, como dificuldade respiratória, a pessoa idosa deverá ser conduzida a serviço de urgência/emergência de referência. Durante o transporte, devem ser usados equipamentos de proteção individual (EPI) no transporte.

Observar medidas descritas em [Procedimento Operacional Padrão \(POP\)](#), anexo a esse documento.

## **ACESSO DE VISITANTES**

As visitas nesse período devem idealmente ser suspensas para reduzir o risco de transmissão.

Recomenda-se também suspender as saídas dos idosos das ILPI enquanto durar a emergência de saúde pública.

É importante que os idosos que manifestem interesse em manter contato com familiares/cuidadores tenham a possibilidade de contato por meio de chamadas telefônicas e/ou de vídeo.

Alerta-se que é fundamental o apoio e monitoramento por parte dos cuidadores, especialmente nesse período de isolamento social a que os idosos ficarão submetidos.

Proibir o acesso de visitantes com febre e/ou sintomas respiratórios e/ou diagnóstico confirmado para influenza ou COVID-19, ou que tiveram contato prévio com pessoas com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

Orientar os visitantes classificados como suspeitos ou confirmados para COVID-19 que informem esse fato à ILPI, para o caso de surgimento de sintomas em idosos contatados após a visita. Esses idosos devem ser monitorados quanto ao surgimento de sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal. Caso surjam sintomas, deve-se implementar o isolamento adequado.

## **ÁREAS COMUNS**

Limitar a permanência dos residentes nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles.

Restringir o uso de utensílios compartilhados, como copos, xícaras, garrafas de água, etc.

Estabelecer escalas para a saída dos idosos dos quartos para locomoção em áreas comuns, banhos de sol, entre outros.

Servir as refeições preferencialmente nos quartos, ou escalonar o horário das refeições (mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas que fazem refeições no mesmo horário).

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

São medidas gerais, a serem reforçadas nas ILPI:

Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário;

Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, incluindo máscaras N95 ou equivalente, adequados aos procedimentos realizados (punções, curativos, sondagens, aspirações, entre outros);

Posicionar lixeira perto da saída do quarto dos residentes, para facilitar o descarte de EPI;

Realizar limpeza e desinfecção de todos os equipamentos, produtos para saúde e utensílios utilizados, incluídos os materiais de uso coletivo;

Sempre que possível, providenciar produtos e materiais de uso exclusivo, como termômetros, aparelhos de pressão, talheres;

Se possível, definir profissionais específicos para o atendimento a residentes com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19;

Lavar separadamente as roupas dos idosos com síndrome gripal/COVID-19, incluindo lençóis, toalhas e cobertores, utilizando sabão/detergente e saneante com ação desinfetante (por exemplo, produtos à base de cloro). As roupas devem ser retiradas do quarto do residente e encaminhadas diretamente para a máquina de lavar, dentro de saco plástico;

Logo após a limpeza de superfícies nas áreas comuns, dormitórios e outros ambientes utilizados pelos residentes, com água e sabão/detergente neutro, desinfetar essas superfícies – a desinfecção pode ser feita com produtos a base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que regularizado pela Anvisa.

Observar para os cuidadores, profissionais, familiares e visitas as recomendações constantes na [Nota Técnica COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS nº 08/2020](#).

Deverão ser afastados do trabalho cuidadores e profissionais com sintomas de síndrome gripal ou que tenham contato domiciliar com pessoas que apresentem síndrome gripal. Esses trabalhadores devem permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data de início dos sintomas.

Determinar uso de máscara aos funcionários assintomáticos que trabalham em outras instituições onde há pacientes diagnosticados com a COVID-19.

Reforçar a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido OU álcool em gel a 70%, tanto antes como depois do contato com os residentes e com seus dormitórios,

após contato com superfícies ou equipamentos potencialmente contaminados e após remover os equipamentos de proteção individual (EPI).

Restringir a visita de profissionais que prestam serviços periódicos e voluntários.

Além das orientações contidas na Nota Técnica COSAPI/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS nº 08/2020, são reforçadas as seguintes recomendações:

Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação.

Suspender a realização de atividades coletivas e festividades.

Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com a parte interna do cotovelo flexionado ou lenço de papel – para funcionários, visitantes e residentes, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.

Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência.

Atualizar a situação vacinal para influenza, conforme indicação, para residentes e funcionários.

Não guardar travesseiros e cobertores de diversos residentes no mesmo local; manter esses objetos sobre a cama de cada residente ou em armário individual.

Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).

Estimular os residentes a higienizar as mãos com água e sabonete líquido OU álcool em gel a 70%, frequentemente. Auxiliar os idosos que não conseguem higienizar as mãos sozinhos.

Para mais informações acesse: <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

**[1] SÍNDROME GRIPAL (SG):** indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada. Embora os idosos possam não apresentar febre, podem ter a concomitância de outros sinais de agravamento, como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência – acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.

## CONCLUSÃO

Recomenda-se ampla divulgação das orientações contidas nesta Nota Técnica aos gestores estaduais e municipais de saúde, bem como aos dirigentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

As recomendações aqui contidas poderão ser modificadas, ante a publicação de novas evidências sobre a COVID-19, ou a partir da progressão da pandemia.

## REFERÊNCIAS

- 1- BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV). 1ª edição, publicação eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.
- 2- Organização Mundial da Saúde - OMS. Atendimento domiciliar para pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), que apresentam sintomas leves e manejo de contatos. Brasil, 2020.
- 3- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Orientações para a prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) em Instituições De Longa Permanência Para Idosos (ILPIs). Brasil, 2020.
- 4- Center for disease control - CDC Preventing the Spread of COVID-19 in Retirement Communities and Independent Living Facilities (Interim Guidance). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0014382931 e o código CRC CCF2342A.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL